



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

EDITAL PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA/AMBIENTE DE LEITURA - 2020

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos torna **pública a abertura de inscrição específica para o Credenciamento de Professor Responsável pela Sala/Ambiente de Leitura**, aos docentes, interessados em atuar no ano de 2020 nas Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino no presente projeto, nos termos da Resolução SE 76, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17/12/2018.

1 – Dos Requisitos:

São requisitos para credenciamento de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1 – ser portador de diploma de licenciatura plena;
2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de **prioridade** por situação funcional, sendo:

2.1 - docente readaptado;

2.1.1 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da **própria unidade escolar**, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.2 - docente titular de cargo, na situação de adido, que esteja cumprindo horas de permanência na composição da Jornada Inicial ou da Jornada Reduzida de Trabalho Docente;

2.3 – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

2.2.1 - Para os docentes a que se referem o item 2.2 e 2.3 somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino;

3 - Atender ao perfil - o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) Caberá, ainda, ao professor pela Sala/Ambiente de Leitura:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

4 - Estar inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classe ou aulas/2020.

2 – Das Inscrições

2.1. Cronograma:

Período de Inscrição	06 a 10/01/2020
Publicação da Classificação	data oportuna
Prazo de Recurso	data oportuna
Publicação da Classificação Final	data oportuna

2.2. Local: Assessoria da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos –

Endereço: Rua Porto Príncipe, nº 100 – Vila Rubi – São José dos Campos – SP.

Horário: das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 16h30m

2.3. Documentos:

Entregar em envelope cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Declaração emitida pelo Diretor de Escola, comprovando vínculo, a situação funcional e tempo de serviço (**Data base: 30/06/2019**) – comprovando a situação funcional exigida;

d) Comprovante de inscrição no processo anual de atribuição de classe ou aulas/2020. (consulta GDAE);

e) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO);

f) Os docentes readaptados deverão apresentar cópia do Rol de Atividades/CAAS

3 – Da Carga Horária:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a seguinte carga horária:

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

b) 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;

b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:

a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;

b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

§ 1º - As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento às ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II, deste artigo.

§ 2º - As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III, deste artigo.

§ 3º - O docente, de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.

§ 4º O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

Observação: A carga horária atribuída ao docente, ou carga horária do readaptado se for o caso, deverá ser distribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, dois turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive o noturno, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou ambiente de leitura, e respeitando para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas (nove horas) diárias de trabalho, incluindo as ATPCs.

5 - Da Seleção:

5.1. Para fins de seleção, o interessado deverá apresentar na escola de opção para apreciação pela Equipe Gestora da Escola os seguintes itens:

- 5.1.1 – O docente credenciado deverá escolher uma escola para apresentar seu projeto.
 - 5.1.2 - Projeto de trabalho elaborado para a escola de interesse nos termos da Resolução SE 76 de 28/12/2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17/12/2018. que deverá contemplar: identificação, público alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e avaliação, atendendo ao perfil determinado neste edital.
 - 5.1.3 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura pela Direção de Escola.
 - 5.1.4 – Indicação do Candidato pela direção escolar.
 - 5.2. Cronograma de seleção e relação de escolas autorizadas para a realização do Programa Sala de Leitura
- a publicar em data oportuna.**

6 – Das Disposições Finais:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento em qualquer das seguintes situações:
 - 2.1 - a seu pedido, mediante solicitação expressa;
 - 2.2 - a critério da administração, em decorrência de:
 - 2.2.1 - Não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
 - 2.2.2 - Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
- 3 - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de Leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela Direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- 4 - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
- 5 - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da Sala ou do Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.
- 6 - Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas ou Ambientes de Leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
- 7 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Diretoria de Ensino;

São José dos Campos, 03 de janeiro de 2020.

Cintia Valéria Melo
Dirigente Regional de Ensino Substituto